

U Pepular Ed. 394 13110117 mat. 41/6674

DECRETO N.º 3.413, de 11 de outubro de 2017.

APROVA O MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO A SER LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE POSTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no capitulo III da lei municipal nº. 16, de 04 de dezembro de 1976 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal, particularmente no que se refere à lavratura de Auto de Infração de competência da Secretaria de Obras e Infraestruturas;

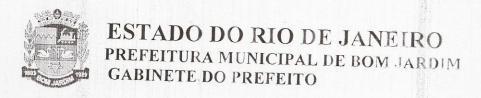
## DECRETA:

Art. 1º - O Auto de Infração pode ser emitido, além da forma instituída em formulário pré-impresso, por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, em papel branco, conforme modelo constante do Anexo Único, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O auto de Infração conterá obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado:

 II – O nome e matricula de quem o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante a ação;



III – O nome do Infrator, número do processo administrativo, inscrição cadastral se houver, endereço residencial, número de documento RG ou CPF;

IV - a disposição legal infringida;

V – A assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa reduzida a termo no respectivo ato, recolhendo-se sempre que possível a assinatura de pelo menos uma testemunha.

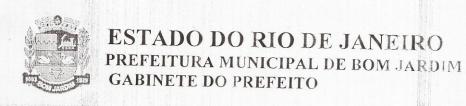
Art.3º - Serão emitidas três vias do auto de infração, que deverá conter numeração sequencial, devendo a primeira via ser anexada ao processo administrativo, a segunda via deverá ser entregue ao autuado e a terceira via deverá ser arquivada no setor competente pela lavratura do auto para futuras consultas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM AUTO DE INFRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

10 1/14

1° VIA						
		N°. 0001	PROCESSO:			
OME/RAZÃO SOCIAL:			INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:	DEREÇO:		COMPLEMENT	ГО:		
BAIRRO:	DISTRITO:	CEP:	QUADRA:	LOTE:		
CNPJ/CPF:		ATIVIDADE:		2012.		
		ATTVIONOE.				
RELATO:						
NFRINGÊNCIA LEGAL:						
NFRINGENCIA LEGAL:						
ANÇÃO LEGAL:						
RIBUTO/MULTA:	PERÍODO EM	DÉBITO:	CRÉDITO TR	IBUTÁRIO:		



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

REPARTIÇÃO PARA PAGAMENTO DO AUTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SETOR DE TESOURARIA, PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº. 44 – CENTRO.	TOTAL:				
	NA DATA DO PAGAMENTO OS VALORES ACIMA SERÃO CORRIGIDOS COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS				
ASSINATURA E CARGO DA AUTORIDADE ADMNISTRATIVA	PRAZO PARA DEFESA OU RECURSO: 07 DIAS - ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL Nº. 16/76 e POSTERIORES ALTERAÇÕES				
AUTO EXTRAÍDO EM 3 VIAS, SENDO A 2º VIA ENTREGUE	A:	Nº. IDENTIDADE:			
LOCAL:	DATA:	HORA:			
IMPORTA		TURA DO AUTUADO N M CONFISSÃO NEM A RECUSA EM NULIDAD AUTO	SUA		

	Nº. 0001 - VERSO	)		
A Balling William				
				7
			1.70 1970	10
				k

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL